PROJETO DE LEI Nº 167/2020

Estabelece condições para comercialização de urnas funerárias em período de pandemia provocada pelo COVID-19 no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

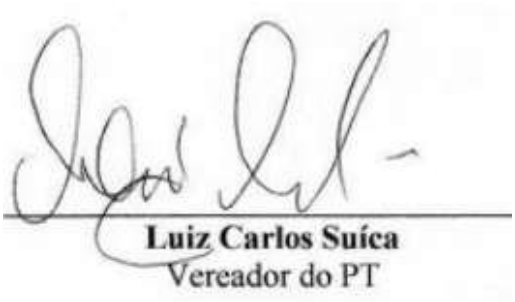
Art. 1º. Fica estabelecido que enquanto durar a pandemia do COVID-19 as casas funerárias ficam obrigadas a comercializar urnas cuja tampa possua visor de vidro ou acrílico transparente.

Parágrafo único. O visor deve ficar na altura do rosto do (a) falecido (a).

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após 20 dias da data da sua publicação.

Salvador, 21 de julho de 2020.



Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA

Durante tão grave crise que assola a humanidade e, considerando que não há distinção de nações ricas e/ou pobres, assim como não há uma classe social de pessoas especifica para ser alvo da crescente pandemia, de forma que boa parte do mundo tem sofrido com o aumento dos casos de COVID – 19, de forma que as medidas que estão sendo tomadas apesar de duras, são fundamentais.

Já se poder ver os efeitos desse nefasto vírus nos locais onde as pessoas foram contaminadas. Inúmeras mortes, desemprego em massa, fechamento do comércio, fechamento de escolas, exclusão social, entre outros.

Ainda assim, podemos presenciar através da mídia que apesar das inúmeras pesquisas e experimentos para erradicar o CORONAVÍRUS, os cientistas ainda não encontraram uma fórmula eficaz que vise acabar ou atenuar os impactos causados pelo COVID-19.

Atualmente, existem alguns procedimentos que podem atenuar os problemas causados pela pandemia – uso de máscaras, a higienização – lavar as mãos constantemente e em caso de dificuldade de água e sabão, usar o álcool gel 70%. Entre todas as recomendações, segundo os especialistas, a melhor é o isolamento social.

Não obstante, muitos têm negligenciado as orientações de fontes científicas e desenvolvem práticas sociais como se nada estivesse acontecendo, resultando em centenas de pessoas sendo infectadas diariamente e de dezenas de mortes, principalmente aqui em Salvador.

Hospitais, funerárias e cemitérios tem seguido rigorosamente os protocolos descritos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) - as urnas funerárias devem sair do local em que ocorreu o óbito, completamente lacrada, evitando a abertura e ainda o possível velório do corpo, para evitar a propagação do COVID-19.

Face a essa situação, a mídia tem noticiado com muita frequência os constantes equívocos ocorridos após a morte de pessoas vítimas do coronavírus, corpos de pacientes têm sido entregues em urnas funerárias (caixão), lacradas, impossibilitando que familiares vejam os seus mortos e só depois de alguns dias ficam sabendo que enterram a pessoa errada. Tal procedimento tem trazido muitos desgastes emocionais que poderiam ter sido evitados tão somente se houvesse possibilidade de se ver o rosto de quem estava sendo enterrado.

Por todo exposto, solicito apoio dos nobres colegas para aprovação da presente iniciativa legislativa.

Salvador, 21 de julho de 2020.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT